



| ITEM | UNIDADE | VALOR MENSAL ANTERIOR (CCT 2023/2024) | VALOR MENSAL ATUAL (CCT 2024/2025) | DIFERENÇA | VALOR A PAGAR DE 01º/02/2024 – 29/10/2024 |
|------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------|---|
| 1º | HOSPITAL DE LAGO DA PEDRA | R\$ 19.941,30 | R\$ 20.470,40 | R\$ 529,10 | R\$ 4.744,26 |
| NOVO VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 245.644,80 |
| VALOR GLOBAL + RE Pactuação | | | | | R\$ 250.389,06 |

Em atenção às regras da CCT 2024/2025, o valor mensal do contrato passará de R\$ 19.941,30 (dezenove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos) para R\$ 20.470,40 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Portanto, o valor global do contrato sofrerá um impacto financeiro na importância de R\$ 6.349,20 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), passando de R\$ 239.295,60 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 245.644,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Desse modo, o valor total para cobrir as despesas da repactuação será de R\$ 250.389,06 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos), correspondente à soma do valor a ser pago referente ao período de 01º/02/2024 à 29/10/2024 com o novo valor global contratual. Eventuais pagamentos com vencimento entre o período considerado para fins de cálculo do valor retroativo e a data de formalização deste aditivo, deverão observar os novos valores mensais repactuados **DA DESPESA**: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 (Serviços de Vigilância e Segurança). **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.30631 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Oitava, Vigésima Segunda e Vigésima Nona do Contrato original. **DA PUBLICAÇÃO**: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA**: 22/10/2024. São Luís (MA), 22 de outubro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 647/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO SEI Nº 2024.110215.29783. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 647/2022-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL**: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95. **REPRESENTANTE LEGAL**: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. CPF: 143.179.058-33. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E À ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH do CONTRATO Nº 647/2022-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 30/11/2022. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2024 e com término previsto para 02/12/2025. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO**: O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR**: O valor total deste aditivo será de **R\$ 3.931.200,00 (três milhões, novecentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DESPESA**: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 – Drogas e Medicamentos. **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo SEI nº 2024.110215.29783/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c as Cláusulas Quarta

e a Décima Primeira do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO**: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surta um só efeito, a qual, depois de lida, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA**: 22/10/2024. São Luís (MA), 22 de outubro de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0055/2023 – TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.100/2024 – TJMA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CONTRATADA**: G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA. (G3 SOLUTIONS). **DO OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITIVO ESTABELECEM REGRAS DE TRATAMENTO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO CONTRATO Nº 0055/2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, ADEQUANDO-O À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), NA FORMA DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE ADITIVO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI Nº 8.666, DE 1993. **DA ALTERAÇÃO**: ACRESCENTA-SE AO CONTRATO ORA ADITADO O “ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018”. **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO OS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS A ELE RELACIONADOS, RESSALVADAS AS ALTERAÇÕES DESTE TERMO ADITIVO. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 18/10/2024. **SIGNATÁRIOS**: DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. OZILDO AZEVEDO E SILVA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.